



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n.º 338/2012

Súmula: Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 309/2011, e da outras providencias.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1.º: Fica alterado o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 309/2011, que trás como Sumula: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras localizada no Perímetro Urbano do Município de Santa Maria do Oeste, e autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular e da outras providencias, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil, o imóvel descrito no artigo anterior, por TERRENO com área de 380,55 M2 (trezentos e oitenta virgula cinqüenta e cinco metros quadrados), constituído por parte do lote n.º 2, Quadra n.º 33, Quadro Urbano da Sede deste Município, de propriedade do Espólio de ADELINO SALVALAIO, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no **PONTO PP=0**; localizado na divisa com Espólio Adelino Salvalaio (Remanescente) e Milena Garlet Salvalaio (**Área Desapropriada 04**) deste ponto segue por linha seca com **Az. 260°51'27"** e **Distância 21,03m**, confrontando Milena Garlet Salvalaio (**Área Desapropriada 04**), até o **PONTO 01**; deste ponto segue por linha seca com **Az. 07°19'04"** e **Distância 30,84m**, confrontando com Espólio Adelino Salvalaio (Remanescente) até o **PONTO 02**; deste ponto segue por cerca de arame pelo Alinhamento Predial da Rua Germano Karpinski com **Az. 139°03'51"** e **Distância 27,03m**, confrontando com a referida rua, até o **PONTO 03**; deste ponto segue-se por linha seca com **Az. 187°19'04"** e **Distância**

PUBLICADO EM 30/10/2012
JORNAL *Diário do Oeste*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Nossa terra, nosso maior orgulho!

06,88m, confrontando com Espólio Adelino Salvalaio até o **PONTO PP=0** onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 85,78m.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 0309/2011.

Art. 3.º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Maio de 2012.

Cláudio Leal

Prefeito Municipal